

PROCESSO: SEI 010.00005215/2024-65
INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura
ASSUNTO: RESPOSTA AOS RECURSOS ENVIADOS REFE-RENTES À ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS EDITAL FOMENTO CULTSP - PNAB nº 46/2024 REALIZAÇÃO DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DE ESTUDO CULTURAL

A Comissão de Seleção de Projetos do Edital Fomento CultSP - PNAB nº 46/2024 conduziu o processo com rigor, seguindo integralmente os critérios estabelecidos no Edital.

Cumpre informar, a Comissão de Seleção possui autonomia na análise técnica e na decisão sobre a seleção dos projetos apresentados.

Dessa forma, apresentamos a resposta aos recursos enviados, fundamentada nas manifestações da Comissão de Seleção e no regulamento do Edital.

Num.Inscrição Nome da Proposta Proponente Resposta
 46/2024-1723.9176.90831 Memórias Negras: afrografias de um Quilombo em São Carlos Antonio Fargon

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que o projeto foi devidamente avaliado pela Comissão de Seleção, em total observância aos critérios estabelecidos no Edital e considerando a ampla concorrência entre os projetos inscritos. Diante do elevado número de propostas, todos receberam igual atenção da Comissão, que analisou cuidadosamente o conteúdo de cada uma, seguindo rigorosamente os critérios e a valoração exigidos pelo Edital. Sendo assim, decide-se pela manutenção da nota atribuída.

46/2024-1725.4812.8217 Entre o Olhar e a Lente: O Momento Decisivo na Fotografia e no Cinema Ricardo Silva Alexso

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que o projeto foi devidamente avaliado pela Comissão de Seleção, em total observância aos critérios estabelecidos no Edital e considerando a ampla concorrência entre os projetos inscritos. Diante do elevado número de propostas, todos receberam igual atenção da Comissão, que analisou cuidadosamente o conteúdo de cada uma, seguindo rigorosamente os critérios e a valoração exigidos pelo Edital. Sendo assim, decide-se pela manutenção da nota atribuída.

46/2024-1725.5816.1194 Recorte da História Negra Esquada de São Paulo James Zetunes

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que o projeto foi devidamente avaliado pela Comissão de Seleção, em total observância aos critérios estabelecidos no Edital e considerando a ampla concorrência entre os projetos inscritos. Diante do elevado número de propostas, todos receberam igual atenção da Comissão, que analisou cuidadosamente o conteúdo de cada uma, seguindo rigorosamente os critérios e a valoração exigidos pelo Edital. Sendo assim, decide-se pela manutenção da nota atribuída.

46/2024-1724.1076.9459 Esperança viva: coletânea de contos e brincadeiras populares ubatubenses

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que o projeto foi devidamente avaliado pela Comissão de Seleção, em total observância aos critérios estabelecidos no Edital e considerando a ampla concorrência entre os projetos inscritos. Diante do elevado número de propostas, todos receberam igual atenção da Comissão, que analisou cuidadosamente o conteúdo de cada uma, seguindo rigorosamente os critérios e a valoração exigidos pelo Edital. Sendo assim, decide-se pela manutenção da nota atribuída.

46/2024-1725.5816.1194 Recorte da História Negra Esquada de São Paulo James Zetunes

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que o projeto foi devidamente avaliado pela Comissão de Seleção, em total observância aos critérios estabelecidos no Edital e considerando a ampla concorrência entre os projetos inscritos. Diante do elevado número de propostas, todos receberam igual atenção da Comissão, que analisou cuidadosamente o conteúdo de cada uma, seguindo rigorosamente os critérios e a valoração exigidos pelo Edital. Sendo assim, decide-se pela manutenção da nota atribuída.

46/2024-1725.6531.3691 Poéticas Defisree Desiree H Casale

De acordo com os itens 13.15 e 13.16 do Edital: "Serão divulgadas as notas de todos os projetos, em Ata publicada no D.O.E." e "Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito".

46/2024-1725.6531.3691 Poéticas Defisree Desiree H Casale

De acordo com o recurso apresentado, esclarecemos que a Comissão seguiu estritamente o que está previsto nos itens 5 e 6 do Edital, observando a autodeclaração de PCD, que goza de presunção de veracidade conforme item 5.2.1. A Secretaria reserva-se ao direito de solicitar documentos complementares se julgar necessário, mas essa prática é aplicada em casos onde há indicadores específicos que justifiquem essa ação.

Em relação à solicitação de conferência de documentação adicional que compõe a condição de PCD dos proponentes ou integrantes da equipe técnica, reiteramos que a Secretaria atua dentro dos limites de autodeclaração prevista pelo edital.

A autodeclaração é o critério inicial de verificação, e são solicitados documentos adicionais quando indicados para garantir o cumprimento dos requisitos de cota, conforme o item 5.3. Esse procedimento é aplicado com o mesmo rigor a todos os projetos para assegurar a igualdade e a transparência do processo.

O projeto "Poéticas Defisree" foi devidamente analisado e avaliado com base nos critérios estabelecidos no edital. Retiremos que a reserva de vaga para cotas PCD foi aplicada seguindo as diretrizes estabelecidas, observando a classificação dos projetos e garantindo que todos os participantes cumpram as exigências documentais e as condições previstas.

Reforço, por fim, que, caso sejam apresentadas denúncias acompanhadas de comprovações sobre eventuais inverdades nas declarações submetidas, seja, a autodeclaração do proponente ou declarações de terceiros, conforme previsto no edital, a Secretaria poderá adotar procedimentos complementares para a devida verificação.

46/2024-1725.5442.9396 Langsdorff de volta: 200 anos depois. Um Estudo comparativo de práticas culturais/urbanas Danuzio Gil Bernardino da Silva

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que o projeto foi devidamente avaliado pela Comissão de Seleção, em total observância aos critérios estabelecidos no Edital e considerando a ampla concorrência entre os projetos inscritos. Diante do elevado número de propostas, todos receberam igual atenção da Comissão, que analisou cuidadosamente o conteúdo de cada uma, seguindo rigorosamente os critérios e a valoração exigidos pelo Edital. Sendo assim, decide-se pela manutenção da nota atribuída.

De acordo com os itens 13.15 e 13.16 do Edital: "Serão divulgadas as notas de todos os projetos, em Ata publicada no D.O.E." e "Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito".

46/2024-1725.5665.7328 Implicações feministas no audiovisual brasileiro: recepção, interseções e dissensos Huli de Paula Baláz

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que o projeto foi devidamente avaliado pela Comissão de Seleção, em total observância aos critérios estabelecidos no Edital e considerando a ampla concorrência entre os projetos inscritos. Diante do elevado número de propostas, todos receberam igual atenção da Comissão, que analisou cuidadosamente o conteúdo de cada uma, seguindo rigorosamente os critérios e a valoração exigidos pelo Edital. Sendo assim, decide-se pela manutenção da nota atribuída.

De acordo com os itens 13.15 e 13.16 do Edital: "Serão divulgadas as notas de todos os projetos, em Ata publicada no D.O.E." e "Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito".

46/2024-1725.6510.0278 Farinhas de mandioca do Brasil Evelyn Landim

Em resposta ao recurso apresentado, esclarecemos que o projeto foi devidamente avaliado pela Comissão de Seleção, em estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital. Embora apresente qualidade artística e cultural comprovada, a análise comparativa considerou todos os critérios definidos.

Quanto a contemplação de projetos com nota inferior, esclarecemos que o Edital contém previsão de reserva de vaga e esta foi assegurada conforme o item 5 e 6 do Edital, dessa forma, projetos com pontuações comparativamente inferiores foram selecionados em observância aos dispositivos que asseguram a inclusão e a democratização do acesso, elementos fundamentais no escopo do edital.

Considerando o exposto acima e obedecendo ao disposto no Chamamento, indefiro os recursos apresentados.

DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES
 Chefe de Gabinete
 PROCESSO: 010.00005215/2024-65
INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura
ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP - PNAB nº 46/2024 - REALIZAÇÃO DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DE ESTUDO CULTURAL

Convocatória para Envio de Documentação de Habilitação EDITAL FOMENTO CULTSP - PNAB nº 46/2024 - REALIZAÇÃO DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DE ESTUDO CULTURAL

Após a conclusão dos ritos previstos na etapa de seleção dos projetos do Edital Fomento CultSP - PNAB nº 46/2024, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, por meio desta publicação, convoca os proponentes a enviarem a documentação conforme estabelecido no item 14 do Edital.

O proponente tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para enviar a documentação por meio do sistema de inscrição disponível no site: www.fomento.sp.gov.br.

Aos proponentes convocados neste comunicado, informamos que a documentação deverá ser encaminhada até às 23h59 do dia 03/12/2024.

PROJETOS SELECIONADOS CONVOCADOS:

Num. Inscrição Nome da Proposta Tipo do Proponente Nome Proponente Cidade

46/2024-1725.2894.7832 A Arte do Fandango Caigara: Uma análise sobre a cultura, a comunicação e a hibridação. Pessoa Jurídica 45271479 Talita de Lima Muniz Sorocaba

46/2024-1725.6526.1502 MULHERES DO UNA Pessoa Física Milena Ramires Praia Grande

46/2024-1725.6689.9292 Tekoa Guarani Pessoa Jurídica Felipe Carlos Barbosa 22550991877 Ubatuba

46/2024-1725.2889.9994 Assim na Terra como no Céu, o Universo das Peregrinações em São Paulo. Um estudo sobre a cultura religiosa das populações Pessoa Jurídica CIAA PLANEJAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL São Paulo

46/2024-1725.2251.5131 Economia criativa na cidade espetacular: Cultura urbana e identidade Pessoa Jurídica Cubo Produções Artísticas LTDA São Paulo

46/2024-1723.5699.9385 O Balanço da Mata Norte : Santuário Rural na Bateria Pessoa Física Rafael Fonseca dos Santos São Paulo

46/2024-1725.5444.7796 A Arte como Meio de Promoção da Saúde Mental: Um olhar sob o CAPS sedados em periferias Pessoa Física Jacqueline Barreto Lino São Paulo

46/2024-1725.4801.8880 Despertando saberes Pessoa Jurídica Alejandra Carolina Labarca Puelles Ubatuba

46/2024-1724.9038.3252 Dossie Nora Ney: uma voz poética e política, 100 anos mais Pessoa Física Raphael Fernandes Lopes Farias Santos

46/2024-1723.6135.5580 ASO ÁRA a origem de tudo Pessoa Física Andrey Rodrigo de Moura Prestes Jundiaí

46/2024-1725.4699.3628 Dona Cinira dos Santos: 100 anos de legado cultural Pessoa Jurídica Viva Produções Culturais LTDA ME São Luís do Paraitinga

46/2024-1725.3938.7638 Brincadeiras: Resgate da memória afetiva da infância entre as pessoas idosas das Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira. Pessoa Física Talita Berthi Zanovelli Cananéia

46/2024-1725.5437.7111 Sincope: um manuscrito inédito de Mário de Andrade Pessoa Jurídica Enrique Valdezelli Menezes 33505140813 São Paulo

46/2024-1723.0428.9076 Um inventário da viola, da cantoria e dos sambas noroistas de 1800 a 1930. Pessoa Jurídica RODRIGO COSTA RODRIGUES BARBOSA 02590262477 São Paulo

46/2024-1725.3877.4378 Brincadeira e Coisa Séria Pessoa Jurídica GRUPO ABERTO A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - TECNICAS OCUPACIONAIS Ubatuba

46/2024-1725.5589.2899 OBRAS DO PADRE JESUÍNO DO MONTE CARMELO Pessoa Jurídica EMERSON RIBEIRO CASTILHO MEI Itu

46/2024-1724.6728.2552 Itinerários da Experiência Negra no ABC Paulista Pessoa Jurídica FABIO DANTAS ROCHA 37623111884 Santo André

46/2024-1724.8695.4479 Ninguém faz funk só porque prefere Pessoa Física Larissa Cordeiro Guarulhos

46/2024-1725.4616.3881 Caipiras Pretos nos Arredores de São Paulo Pessoa Jurídica Aruanda Mundo Cultura Arte e Entretenimento Ltda. Itapeericada Serra

46/2024-1724.3330.1114 Páprica Pessoa Física Thais Regina Guimarães dos Santos São Paulo

46/2024-1724.5266.5308 1001 Estéticas de A a Z: Pesquisa e Estudo das Estéticas de Moda Extraordinária com Dsetters Pessoa Física Ingrid Moreira Lima São Paulo

46/2024-1725.2438.0685 A TERCEIRA MARGEM DO RIO JUQUERI Pessoa Física Eililton Ribeiro Rodrigues

46/2024-1725.4673.6915 Entre Samba e Batucadas Saberes e Memórias Afro Paulistas Pessoa Física Ediana Maria de Arruda Raetano Piracicaba

46/2024-1725.5798.9609 Uma ideia na cabeça e uma câmera na mão: No rastro do cinema do Alto Tietê Pessoa Jurídica GENIVAL DOS SANTOS SILVA TREINAMENTO São Paulo

46/2024-1725.2775.5895 A reinvenção do futuro Pessoa Física Márcio Roberto de Oliveira Barreto São Vicente

46/2024-1725.4783.3463 colcha de retalhos Pessoa Jurídica 42.932.466 VIVIANE DE ANDRADE SA São Paulo

PROJETOS SUPLENTE:

Num. Inscrição Nome da Proposta Tipo do Proponente Nome Proponente Cidade

46/2024-1725.2801.4652 Recriando narrativas: histórias e representações de indígenas no Museu do Itaipanga Pessoa Jurídica EDUARDO POLIDORI VILLA NOVA DE OLIVEIRA SERVICOS São Paulo

46/2024-1724.9471.3932 SÃO PAULO EM CÓDIGOS Pessoa Física Nilvanda Pereira de Godoy Júnior São Paulo

46/2024-1725.5263.3744 Na São Paulo das Rodas de Choro e dos Festivais de Música Instrumental Pessoa Jurídica Produções do Tempo Ltda São Paulo

46/2024-1724.9808.0566 POESIA, SUBSTANTIVO FEMININO poetas contemporâneas respondem Pessoa Física Cecília Lara da Cruz São Paulo

46/2024-1725.3590.1304 Poesia pra ganhar a vida expressões poéticas musicais de nordestinos em São Paulo Pessoa Jurídica MARINA SALLOVITZ ZACCH 27153317899 São Paulo

46/2024-1725.5574.7450 Maestro Gaya: uma biografia Pessoa Física Murlio Prado Cleto Itararé

46/2024-1725.5751.4284 Teatro na infância para além da brincadeira Pessoa Física Monique Rafaela Franco Rimioli São Bernardo Campo

46/2024-1724.1668.1662 Atlas Coreográfico: Danças do Alto Tietê e suas Raízes Culturais Pessoa Jurídica DEBORA DE ANDRADE TELLES OLIVEIRA ABDALLA Guarulhos

46/2024-1725.6531.3691 Poéticas Defisree Pessoa Física Desiree H Casale Guarulhos

46/2024-1725.6923.0962 Acessibilidade em Realidade Estendida: Inclusão e Imersão Pessoa Jurídica G.G Gonçalves Produções São Paulo

46/2024-1725.0684.2533 Pontos e desates: mestra, liderança e pesquisadora Joiceirra Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO DO JONGO DITO RIBEIRO Campinas

46/2024-1725.5816.6506 Yata xowde contat histórias como um ato de existência e resistência Pessoa Jurídica 50.081.674 SILVANI MARIA DA SILVA São Paulo

46/2024-1725.5816.1194 Recorte da História Negra Esquada de São Paulo Pessoa Física James Zetunes São Paulo

46/2024-1725.5381.1694 Pesquisa Indígena Pankararé e as Abelhas nativas de São Paulo Pessoa Física CANIARA NICOLINI DE OLIVEIRA São Paulo

46/2024-1725.5638.9281 No íntimo da matéria, estudos e pesquisas na MAGMA, Museu Aberto de Geociências, Mineralogia e Astronomia Pessoa Jurídica Associação Museu de Mineralogia Aitiana Botucatu

LIANA ROCCO
 Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ – APIAÍ
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 281/08/2024 – PROCESSO Nº 136.010169688/2024-18

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA ASSOCIAÇÃO DO JONGO DITO RIBEIRO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ, da cidade de APIAÍ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam práticos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCOA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ, situada na RUA TENENTE BERNARDO RODRIGUES DIAS MARTINS, 480 – BAIRRO: CENTRO

O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5424 – Desenvolvimento de Modelos de Negócios/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI

1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
 9/ MAURILUCIO GONCALVES / 1289738700 / 84431296549

2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

9/ SHIRLENE CARDOSO CAMARGO / 409116348 / 3372247864 / 19

27/ SAULO DE LIMA / 5873630-9 / 83627430930 / 12

9/ MAURILUCIO GONCALVES / 1289738700 / 84431296549 / 11

10/ MARCUS VINICIUS SILVEIRA MELO BRESSAGLIA / 253660622 / 16637068837 / 7

4/ JUCIMAR DE MELO PEREIRA / 42.157.605-4 / 35596145890 / 5

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

1- Conceito de empreendedorismo e visão empreendedora; Definição das características empreendedoras;

2- Plano de Negócio – Conceito e finalidade, Planejamento do negócio.

3- Ferramentas de gestão – Modelo Canvas de Negócios, Design Thinking.

Duração máxima da aula: 15 minutos
 Horário: 02/12/2024

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteados) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO

SEDE URBANA ETEC ORLANDO QUAGLIATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 084/12/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE CANDIDATOS à Função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5040 – Design Digital/Desenvolvimento de Sistemas

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgados nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 92 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 37/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e responsabilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quatrocentos avulsos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se referia a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meia) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou afastado a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/11/2024 até às 23h59 de 11/12/2024.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- a) Nome ou Nome Social;
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
- c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

9. O candidato deverá o arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

10. O candidato deverá enviar uma cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

11. Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e084adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 084/12/2024.

12. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, a falha do fiscal.

- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilities de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (Antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

5. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiado em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou o super ou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) \times NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após o pedido de reconsideração interposto pela Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e084adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 084/12/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

4.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.2. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para o área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) Assentem-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com intencionalidade ou desonestidade para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para inscrição de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

- b) Acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

- d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

- e) Pontuar título de estágio ou monitoria efetuada no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado deriva da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribui-se à nota 0 (zero) ao candidato que:

- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

- c) Ser considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerce a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

- f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do

